

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 153/201

ANO
2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

123/2011

EMENTA

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E.".

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 11 / 11


Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 20 / 11 / 11 APROVADO 20 / 11 / 11

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___ / ___ / ___

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Junta Extraordinária

AUTÓGRAFO Nº 139/2011
PROJETO DE LEI Nº 123/2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E.”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, objetivando a Canalização a Céu Aberto no Córrego do Marruco/Residencial Brasília, neste município.

Art. 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 489.729,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 489.729,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) onerarão o Orçamento de Programas do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e, eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Art. 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento, até o montante dos recursos liberados pelo ajuste.

Art. 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a aditar convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
30 de novembro de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

Processo nº. 153/2011

PROJETO DE LEI Nº. 123/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E.".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 153/2011

PROJETO DE LEI Nº. 123/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E.".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 130/2011

Santa Fé do Sul, 28 de novembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – D.A.E.E.

A celebração de convênio com o D.A.E.E. tem por finalidade a canalização a Céu Aberto no Córrego do Marruco, visando posteriormente, finalizar as obras do Conjunto Residencial Brasília para beneficiar 100 (cem) famílias que lá irão residir.

A administração anterior iniciou as obras e serviços, inclusive realizou a seleção das famílias inscritas e publicou a relação das famílias contempladas. Ocorre que, por diversos e inúmeros problemas técnicos encontrados, até a presente data a obra não foi concluída, sendo o mais grave deles, a canalização do Córrego do Marruco, situado ao lado do Conjunto.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

123/2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – D.A.E.E.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, objetivando a Canalização a Céu Aberto no Córrego do Marruco/Residencial Brasília, neste município.

Art. 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 489.729,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 489.729,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) onerarão o Orçamento de Programas do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e, eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Art. 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento, até o montante dos recursos liberados pelo ajuste.

Art. 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a aditar convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de novembro de 2011.




Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
30 NOV 2011